SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3556a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7902-2026

PORTARIA Nº 7902/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **22 e 23/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 456,33 correspondente a 100% = R$ 912,66**
Justificativa: **Participar do evento de liberação de recursos pela PARANAESPORTE ao Município.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:25C97415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 09.001/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **21/06/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/06/2026 às 23h59min do dia 24/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/06/2026 até às 23h59min do dia 01/07/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 22 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:785A8875

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 09.002/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 002/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **21/06/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/06/2026 às 23h59min do dia 24/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/06/2026 até às 23h59min do dia 01/07/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 22 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF88F9A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

EDITAL N.º 09.003/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 003/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **21/06/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/06/2026 às 23h59min do dia 24/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/06/2026 até às 23h59min do dia 01/07/2026**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 22 de junho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*ELISIANE BELLO JAKYBALIS*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:221953C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 506/2026

Revoga o decreto n° 666/2024 e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Campo Magro, compreendendo a Jornada de Turno Único e de Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro/PR, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC e devidamente analisada pelo Conselho Estadual de Educação, com manifestação favorável, conforme PARECER CEE/CP N.º28/2024, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação das oportunidades educativas, da ampliação da jornada escolar e da garantia dos direitos de aprendizagem previstos na legislação educacional brasileira.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, no Plano Nacional de Educação – Lei nº 15.388/2026, no Programa Nacional Escola em Tempo Integral, conforme Portaria Ministerial nº 2.036/2023 e na Resolução CNE/CEB nº 7/2025 que define Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Art. 3º. Para fins desta Política, considera-se:

Seis dimensões estratégicas:
Acesso e Permanência com Equidade;
Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;
Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e
Monitoramento e Avaliação.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. A Política será implementada por meio do apoio à realização, em escolas e CMEIs e outros espaços socioculturais, de ações socioeducativas na jornada ampliada, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a

melhoria do desempenho educacional, ao cultivo de relações entre professores, educandos e suas comunidades, à garantia da proteção social da assistência social e à formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e a consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia.

Art. 5º. São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – a garantia do direito à educação de qualidade social, por meio da ampliação das oportunidades educativas, da reorganização dos tempos, espaços e práticas pedagógicas, assegurando aos estudantes o acesso a experiências formativas integradas, inclusivas e contextualizadas;
II – a formação humana integral que compreende o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, ética, social, cultural e estética, reconhecendo-os como sujeitos históricos e de direitos;
III – a equidade educacional compreende a garantia de condições justas de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todos os estudantes, respeitando suas diferenças, necessidades, contextos sociais, culturais e territoriais;
IV – a inclusão e o respeito à diversidade assegurando o reconhecimento e a valorização das diferenças étnicas, culturais, sociais, religiosas, linguísticas, geracionais e das condições físicas, cognitivas e emocionais dos estudantes;
V – a gestão democrática que compreende a participação coletiva da comunidade escolar nos processos de planejamento, organização, acompanhamento e avaliação das ações educacionais, fortalecendo o diálogo, a transparência e a corresponsabilidade entre estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade;
VI – a intersetorialidade das políticas públicas buscando a articulação entre diferentes áreas governamentais e sociais, como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
VII – a valorização dos profissionais da educação com o reconhecimento da importância dos educadores para a garantia da qualidade social da educação, assegurando condições adequadas de trabalho, formação continuada, carreira, remuneração digna e participação nos processos pedagógicos e de gestão escolar;
VIII – a proteção integral da criança e do adolescente que compreende a garantia dos direitos fundamentais ao desenvolvimento, à educação, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à segurança, à saúde, à cultura e à participação social, conforme previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Constituem objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal;
II - garantir uma educação que vá além da aprendizagem de conteúdos, promovendo experiências educativas que favoreçam a autonomia, a participação, a convivência, o pensamento crítico e a construção de valores humanos e sociais.
III - reduzir desigualdades educacionais por meio de práticas pedagógicas inclusivas, da ampliação das oportunidades educativas e da promoção de uma educação comprometida com a justiça social e a igualdade de direitos.
IV - promover práticas pedagógicas acolhedoras, democráticas e inclusivas, garantindo o direito de todos à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral em um ambiente escolar pautado no respeito, na igualdade e na valorização da dignidade humana.
V - assegurar práticas participativas e colaborativas, promovendo uma educação pública pautada na escuta, no respeito às diferentes vozes e na construção coletiva das decisões pedagógicas e administrativas.
VI - fortalecer ações integradas e complementares, ampliando as oportunidades educativas, a proteção social e o acesso a direitos, por meio da atuação conjunta entre escola, família, sociedade e poder público, fortalecendo os vínculos entre escola, território e comunidade.
VII - consolidar o desenvolvimento profissional, a autonomia docente e o compromisso com uma educação pública democrática, inclusiva e humanizadora;
VIII - assegurar ações educativas e de proteção que promovam o cuidado, o acolhimento, o respeito e o desenvolvimento integral das crianças e estudantes em todos os espaços educativos,
IX - assegurar condições de permanência e sucesso escolar;
X - garantir experiências educativas nos campos da cultura, esporte, ciência, tecnologia, artes, sustentabilidade, cidadania e direitos humanos;

DA EXECUÇÃO

Art. 7º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral promoverá a articulação intersetorial das ações e políticas públicas do governo municipal voltadas às crianças e adolescentes, visando assegurar o desenvolvimento integral, a garantia de direitos, a proteção social e o acesso ampliado às oportunidades educativas, culturais, esportivas, sociais e de saúde.

Art. 8º. Integram a Política ações dos órgãos:

I – Ministério da Educação – MEC;
II – Secretária de Estado da Educação;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Ações de outras secretarias e instituições credenciadas ou parceiras poderão integrar a Política;

§ 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá estabelecer parcerias e articulações com instituições presentes nos territórios, bem como com outras instituições públicas e privadas, desde que as ações e atividades ofertadas sejam gratuitas às crianças e adolescentes, estejam alinhadas aos princípios da educação pública e integrem o currículo da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades educacionais participantes.

Art. 9º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada da seguinte forma:

I – executar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
II – promover e apoiar a expansão gradativa do tempo integral para todas as unidades escolares. (Turno único ou jornada ampliada);
III – A equipe será composta por profissionais que atuarão nas unidades educacionais de turno único e jornada ampliada, com vínculo funcional estabelecido por meio de contratação efetiva e/ou temporária, podendo ocorrer mediante concurso público, processo seletivo simplificado, editais de credenciamento, parcerias, termos de colaboração técnica e financeira com instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades legalmente habilitadas, conforme a legislação vigente;
IV – as ações desenvolvidas por outras secretarias municipais e instituições devidamente credenciadas poderão integrar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, mediante articulação institucional, cooperação técnica e atuação intersetorial entre os órgãos públicos, instituições parceiras e organizações presentes no território;
V – o regime de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo a permanência do educando durante o período de almoço, com alimentação ofertada na própria instituição educacional ou em espaços adequados de instituições parceiras, observadas as condições de segurança, acolhimento e acompanhamento pedagógico;
VI – a ampliação da jornada escolar diária ocorrerá por meio do desenvolvimento de práticas pedagógicas integradas e contextualizadas, contemplando ações de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes,

esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso das mídias, direitos humanos, educação ambiental, promoção da saúde e da alimentação saudável, práticas de prevenção aos agravos à saúde, além de outras atividades formativas relacionadas às diferentes dimensões do processo educativo e do desenvolvimento integral dos estudantes;
VII – as práticas pedagógicas poderão ser desenvolvidas no espaço da própria instituição educacional, conforme a disponibilidade de sua estrutura física, ou em ambientes externos, sob orientação e acompanhamento pedagógico da unidade escolar, mediante utilização de equipamentos públicos e estabelecimento de parcerias e articulações com órgãos, instituições e organizações presentes no território.
VIII – incentivo e apoio a projetos que visem à articulação de políticas sociais para a implementação de atividades socioeducativas para contribuição da ampliação do tempo, com vistas à formação integral de crianças, adolescentes e jovens.

DA OFERTA

Art. 10º. A educação integral em tempo ampliado será ofertada:

I – nos Centros Municipais de Educação Infantil, a oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá em jornada mínima de 9 (nove) horas diárias ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais, podendo a criança permanecer na instituição por até 10 (dez) horas diárias, conforme disposto no Parecer CNE/CEB nº 17/2012, atendendo crianças de 8 (oito) meses a 4 (quatro) anos de idade;
II – nas escolas municipais organizadas com turmas em turno único, com oferta de jornada integral de 9 (nove) horas diárias ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais de atendimento, destinada às crianças da pré-escola e aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
III - nas escolas municipais mistas, com oferta de jornada parcial de 4 (quatro) horas e atendimento em tempo ampliado, realizado em parceria com projetos e instituições externas à unidade escolar, assegurando jornada de 9 (nove) horas diárias ou 45 (quarenta e cinco) horas semanais, destinada às crianças da pré-escola e aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC assegurará a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE às crianças e estudantes da Educação Especial matriculados nas instituições municipais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral, garantindo suporte pedagógico complementar e inclusivo ao processo de aprendizagem e desenvolvimento integral.

Art. 12. As matrículas nas instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes seguindo critérios para priorização de vagas fundamentados nos princípios de proteção integral, equidade, justiça social, inclusão, diversidade e garantia do direito à educação, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, na Política Nacional de Assistência Social, na Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015), no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e demais legislações vigentes de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. A priorização das vagas deverá observar os seguintes critérios:

I - Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, família acolhedora ou com medidas protetivas determinadas pela Vara da Infância e Juventude;
II - Crianças e adolescentes contemplados por medidas protetivas de urgência decorrentes de violência doméstica e familiar;
III - Crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica, sexual, institucional, negligência ou outras violações de direitos, acompanhados pela Rede de Proteção, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos equivalentes;
IV - Crianças filhos (as) de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, acompanhadas pela Rede de Proteção e/ou com Medida Protetiva vigente;
V - Crianças pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), especialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
VI - Crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou mobilidade reduzida, mediante documentação comprobatória;
VII - Crianças filhos (as) de mães adolescentes que não concluíram a Educação Básica;
VIII - Crianças em situação de vulnerabilidade social identificada pela equipe pedagógica, assistência social, Conselho Tutelar ou Rede de Proteção. Incluem-se situações de insegurança alimentar, fragilidade de vínculos familiares, trabalho infantil, negligência recorrente, exposição à violência ou outras situações de risco social;
IX - Crianças com histórico de infrequência escolar, defasagem de aprendizagem ou risco de evasão escolar;
X - Famílias em que os responsáveis legais exerçam atividade laboral em período integral, sem rede de apoio para o cuidado da criança;
XI - Crianças e adolescentes pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados sob a perspectiva étnico-racial, especialmente estudantes negros, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, considerando a promoção da equidade e a redução das desigualdades sociais e raciais. (A priorização deverá observar indicadores de vulnerabilidade social, territorial e educacional, considerando os princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, bem como a promoção da justiça social e da equidade racial nas políticas públicas educacionais).
XII - Ordem cronológica de inscrição.

§ 1º A análise dos critérios poderá ocorrer mediante apresentação de documentos oficiais, relatórios técnicos, pareceres pedagógicos ou encaminhamentos da Rede de Proteção.

§ 2º Os casos omissos poderão ser analisados por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Rede de Proteção.

§ 3º A priorização das vagas deverá observar os princípios da igualdade de acesso, permanência, inclusão, justiça curricular, combate às desigualdades sociais e promoção da equidade racial.

Parágrafo único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral possa ocorrer a partir da demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 14. A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma articulada ao currículo da Rede Municipal de Ensino, observando:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – o Referencial Curricular do Paraná;
III – o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
IV – o Projeto Político Pedagógico das instituições;
V – as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Art. 15. As atividades da Educação Integral poderão contemplar:

I – acompanhamento pedagógico;
II – práticas de leitura e escrita;
III – atividades culturais e artísticas;
IV – educação ambiental;
V – educação digital e tecnológica;
VI – práticas esportivas e recreativas;
VII – educação em direitos humanos;
VIII – ações de promoção da saúde;
IX – oficinas interdisciplinares;

X – projetos de protagonismo estudantil.

DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC é a secretaria responsável em gerir a Política de Educação Integral em Tempo Integral de forma sistêmica e contínua, promovendo:

I – Expansão gradativa de matrículas de Educação Integral em Tempo Integral em observância ao previsto no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº. 15.388/2026);
II – Realização de diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, contemplando a análise dos aspectos financeiros, administrativos, estruturais, pedagógicos e de recursos humanos, bem como dos demais elementos necessários à implementação, fortalecimento e manutenção de uma política pública de Educação Integral em Tempo Integral sólida, sustentável e em permanente desenvolvimento;
III – Definição e caracterização das demandas da Rede Municipal de Ensino, considerando os avanços, necessidades e desafios relacionados à implementação, ampliação e consolidação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, em perspectivas de curto, médio e longo prazo;
IV – Planejamento da expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, considerando metas, estratégias e ações para ampliação do atendimento em curto, médio e longo prazo, de acordo com as demandas educacionais e a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino;
V – Articulação de parcerias e ações integradas com outras secretarias municipais, instituições e organizações sociais, visando ao fortalecimento da intersetorialidade e do trabalho em rede, por meio do desenvolvimento de estratégias e instrumentos de gestão que possibilitem a integração de informações, o planejamento conjunto e a utilização dos diferentes equipamentos públicos e espaços sociais presentes no território;
VI – Desenvolvimento de ações, programas e estratégias de formação continuada e valorização profissional, com foco no fortalecimento da gestão educacional e das práticas pedagógicas voltadas à implementação e consolidação da Educação Integral em Tempo Integral;
VII – Disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e demais recursos necessários, observados os limites orçamentários e financeiros do município, com a finalidade de fortalecer e qualificar as práticas educativas, pedagógicas e de gestão desenvolvidas nas instituições educacionais;
VIII – Realização de processos contínuos de monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contemplando dimensões quantitativas, qualitativas e participativas, em articulação e colaboração com o Conselho Municipal de Educação – CME, visando ao acompanhamento, aperfeiçoamento e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
IX – Promoção da valorização das experiências culturais, históricas e regionais, por meio do acesso ao patrimônio cultural e da articulação com diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e equipamentos públicos presentes no território, fortalecendo a identidade local e a formação integral dos estudantes.

DO MONITORAMENTO

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – elaborar orientações pedagógicas e administrativas;
III – promover formação continuada aos profissionais da educação;
IV – acompanhar e monitorar os indicadores educacionais;
V – garantir mecanismos de avaliação da política.

DO FINANCIAMENTO

Art. 18. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada com recursos:

I – do orçamento municipal destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
II – 4% do FUNDEB para expansão de vagas;
III – de programas federais e estaduais;
IV – de convênios e parcerias autorizadas pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, que poderá editar normas complementares à aplicação dos dispostos neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Magro, Em 22 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C4AD7E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 503/2026

Nomeia JOSÉ LUIS DE ANDRADE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOSÉ LUIS DE ANDRADE,** portador do RG n.º 4.***.539-0/SESP-PR e do CPF n.º 677.***.*79-91, para o cargo de Assessor Público IV, Símbolo AC8, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 19/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F38D2344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 505/2026

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora CARMEN ELIZA LINDBECK, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob n.º 3832/2026;
b) O art. 91, inciso “d” da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, a partir do dia 18 de junho de 2026, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora **CARMEN ELIZA LINDBECK**, matrícula n.º 980, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 18 de junho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AE399E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08.2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05.2026, realizada aos nove dias do mês de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR na íntegra a Ata da Reunião Ordinária 04.2026 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA toma ciência:

– da nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro;
– da indicação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
– da substituição da representação da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao CMDCA, passando a ser composta pela conselheira titular Claudiane Ribeiro de Souza e pela conselheira suplente Andreina Galdino da Luz Santos, em substituição às representantes anteriormente indicadas.

Art. 3º – APROVAR a renovação da inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro (CMDCA) da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria (ATPE), inscrita no CNPJ nº 29.138.520/0001-47, condicionada à apresentação do Relatório de Atividades referente ao exercício anterior.

Parágrafo único. Após o recebimento e análise do documento pendente, estando a documentação em conformidade com as exigências legais e normativas, a renovação da inscrição será considerada regularizada, dispensada nova apreciação plenária.

Art. 4º – Condicionar a aprovação da renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional do Abrigo Institucional Campo Magro, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-76, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro (CMDCA) à apresentação, até 19 de junho de 2026, da atualização do Plano de Ação, cronograma de atividades e rotinas institucionais, descrição da origem dos recursos e respectiva prestação de contas, quadro de funcionários contendo vínculo empregatício e carga horária, bem como planejamento das melhorias estruturais necessárias.

Parágrafo único. Após o cumprimento das exigências previstas no caput, a documentação será submetida à nova análise pela Comissão competente e posteriormente encaminhada à apreciação e deliberação da Plenária do CMDCA para decisão definitiva acerca da renovação da inscrição.

Art. 5º – APROVAR a renovação das inscrições das seguintes entidades e serviços junto ao CMDCA:

– Fundação Solidariedade, CNPJ nº 81.652.513/0001-89;
– Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ nº 07.317.684/0001-07;
– Associação Ação Reviver, CNPJ nº 78.115.664/0001-93;
– Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ nº 34.276.639/0001-16;
– Instituto Bom Aluno do Brasil, CNPJs nº 04.032.621/0001-08 e nº 04.032.621/0002-99;
– Associação Solar Ita Wegman, CNPJ nº 10.311.690/0001-53;
– Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ nº 76.610.591/0001-80;
– Serviço de Medidas Socioeducativas do CREAS Silvestre Kmiecik, CNPJ nº 01.607.539/0001-76.

Art. 6º – APROVAR, sem ressalvas, o Projeto Criança Semente da Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/000153, para fins de chancela para captação de recursos via Banco de Projetos, num montante de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para execução em 2027, autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.252/2022.

Parágrafo único. A chancela do caput para captação de recursos aprovada pelo CMDCA terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da presente resolução.

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA toma CIÊNCIA da suspensão da divulgação do Edital Fundo da Infância e da Adolescência 2026, promovido pelo Itaú Social, em razão da possibilidade de alterações em suas regras e critérios de participação.

Parágrafo único. Fica registrado que a matéria retornará à pauta do CMDCA após a republicação do edital e a divulgação das regras definitivas pela instituição responsável, oportunidade em que serão analisados e deliberados os procedimentos e encaminhamentos cabíveis.

Art. 8º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA toma ciência da Resolução nº 214/2026 – ARCPF (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo), bem como das orientações e informações relativas ao processo de regularização necessário para habilitação do município ao recebimento de recursos estaduais por meio de repasses fundo a fundo.

§ 1º Fica registrado que o prazo para encaminhamento da documentação ao Conselho Estadual encerra-se em 30 de outubro de 2026, sendo a obtenção do ARCPF requisito indispensável para manutenção da regularidade do município perante o Sistema Estadual de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O CMDCA deliberou pelo encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos responsáveis pelo processo, solicitando a apresentação de cronograma contendo as ações necessárias para obtenção do ARCPF, as etapas pendentes e os respectivos prazos de execução.

§ 3º O assunto deverá retornar à pauta das próximas reuniões do CMDCA para acompanhamento e monitoramento do cumprimento das providências necessárias à regularização e obtenção do ARCPF.

Art. 9º – Fica deliberado que, na reunião ordinária do mês de setembro de 2026, o CMDCA realizará:

– análise das ações previstas para o exercício de 2027 no Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com vistas ao planejamento antecipado de sua execução e à efetiva utilização dos recursos disponíveis;
– revisão das ações previstas no Plano de Ação de 2026 que não foram executadas, objetivando identificar os motivos da não execução, definir responsabilidades e deliberar sobre as providências necessárias para sua implementação ou readequação.

Art. 10º – Fica mantida a realização das reuniões ordinárias do CMDCA em formato híbrido, até nova deliberação do colegiado.

Parágrafo único. As atividades itinerantes do Conselho deverão ser priorizadas no processo de capacitação dos conselheiros previsto para o exercício de 2026, visando promover maior aproximação com a rede de atendimento à criança e ao adolescente e com as instituições do município.

Art.11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de junho de 2026.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C71A89CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 055/2026

PORTARIA Nº. 055/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de junho de 2026, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rafael Paladine Vieira	93	94

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1A009B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.891/2026

Declara Luto Oficial no Município de Paranavaí em razão do falecimento do Sr. Deusdete Ferreira de Cerqueira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Deusdete Ferreira de Cerqueira ex-Prefeito do Município de Paranavaí;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Administração Pública Municipal e à comunidade paranavaiense ao longo de sua trajetória pública;

CONSIDERANDO sua destacada atuação como Presidente da Sociedade Rural, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do setor agropecuário e econômico do Município;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.892/2011 na qual concede o título de cidadão honorário do Estado do paraná ao Sr. Deusdete Ferreira de Cerqueira;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação que seu falecimento causa à população de Paranavaí,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Paranavaí, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Deusdete Ferreira de Cerqueira.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Paranavaí, 21 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:57E28918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

SÚMULA: Aprovação de repasses de Emendas Parlamentares com repasses GND-3.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada em 22/06/2026:

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar os Recursos para Custeio GND 3**:
Programação n° 411840220260010 - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Programação n° 411840220260011 - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Programação n° 411840220260012 - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de Junho de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:41A39286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 08/2026 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação da Não Adesão à Deliberação nº 19/2026 – Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **Não Adesão** à Deliberação nº 19/2026 – Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

Art. 2° Aprovar a **Justificativa para a não adesão** à Deliberação nº 19/2026 – Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, conforme ata nº. 159/2026.

Art.3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de junho de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0B1AFB2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 09/2026 - CMDI

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a manutenção da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga - APAE, situada na Rua Manoel Mendes de Camargo, nº. 291, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando que a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2026, conforme consta em Ata n° 159/2026.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de junho de 2026.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C2416F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.565/2026 - REPUBLICAÇÃO

"Dispõe sobre ajuste de limite territorial entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o Senhor Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Branco do Sul/PR a firmar acordo de ajuste de limite territorial, na esfera do Governo do Estado do Paraná, entre o município de Rio Branco do Sul e o município de Bocaiúva do Sul/PR, nos exatos limites descritos no Anexo - "Limite entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul", parte integrante desta lei.

Art. 2º O ajuste territorial previsto nesta Lei tem por finalidade adequar a delimitação territorial municipal à realidade geográfica, histórica, administrativa e social das comunidades envolvidas, observando os estudos técnicos elaborados pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização do acordo perante os órgãos estaduais competentes, inclusive a subscrição de memoriais descritivos, mapas, plantas, levantamentos georreferenciados e demais documentos técnicos exigidos, assim como o encaminhamento para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 10 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA DO SUL E RIO BRANCO DO SUL

Bocaiúva do Sul com Rio Branco do Sul:

Inicia no córrego Pessegueirinho na coordenada E 679534 m; N 7208248 m, deste ponto em reta encontra a rodovia Antônio Gasparin na coordenada E 679534 m; N 7208258 m, segue por esta até encontrar a estrada do Araçaeiro na coordenada E 679787 m; N 7208377 m, segue por esta sentido Ribeirãozinho passando pelos pontos de coordenada E 679749 m; N 7208584 m, E 679884 m; N 7208881 m, E 679562 m; N 7209342 m, E 679841 m; N 7209748 m até encontrar a estrada do Ribeirãozinho na coordenada E 679707 m; N 7210963 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar um afluente sem nome da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 681356 m; N 7211104 m, segue por este a jusante até a foz de uma drenagem sem nome na coordenada E 681206 m; N 7211898 m, segue por esta a montante até sua cabeceira na coordenada E 681438 m; N 7211991 m, deste ponto segue por um divisor de águas até encontrar outro afluente da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 682753 m; N 7211960 m, deste ponto segue por divisor de águas até encontrar a rua Manoel Scrimin na coordenada E 683817 m; N 7212009 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar uma estrada na coordenada E 684067 m; N 7212023 m, segue por esta até encontrar outra estrada na coordenada E 684262 m; N 7212354 m, segue por esta até encontrar o divisor de águas entre o arroio Massaroca e o arroio Caeté na coordenada E 684233 m; N 7213234 m, segue por este até encontrar um divisor de águas de afluentes do arroio Caeté na coordenada E 683234 m; N 7213251 m, segue por este até encontrar o arroio Caeté na coordenada E 683017 m; N 7214331 m, deste ponto em reta encontra a estrada do Caeté na coordenada E 683038 m; N 7214346 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar o divisor de águas entre o rio Santana de um lado e os rios Capivari e Passa Vinte de outro na coordenada E 684701 m; N 7213573 m, segue por este até encontrar o limite com o município de Tunas do Paraná na coordenada E 692266 m; N 7224990 m.

Rio Branco do Sul com Bocaiúva do Sul:

Inicia no limite de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul com Tunas do Paraná na coordenada E 692266 m; N 7224990 m, deste ponto segue pelo divisor de águas entre o rio Santana de um lado e os rios Passa Vinte e Capivari de outro até encontrar a estrada do Caeté na coordenada E 684701 m; N 7213573 m, segue por esta até a coordenada E 683038 m; N 7214346 m, deste ponto em reta até encontrar o arroio Caeté na coordenada E 683017 m; N 7214331 m, deste ponto segue pelo divisor de águas entre afluentes do arroio Caeté até encontrar o divisor de águas entre o arroio Massaroca e o

arroio Caeté na coordenada E 683234 m; N 7213251 m, segue por este até encontrar uma estrada na coordenada E 684233 m; N 7213234 m, segue por esta até encontrar outra estrada na coordenada E 684262 m; N 7212354 m, segue por esta até encontrar a Rua Manoel Scrimin na coordenada E 684067 m; N 7212023 m, segue por esta sentido Ribeirãozinho até encontrar um divisor de águas na coordenada E 683817 m; N 7212009 m, segue por este até encontrar um afluente da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 682753 m; N 7211960 m, deste ponto segue por divisor de águas até a cabeceira de uma drenagem sem nome na coordenada E 681438 m; N 7211991 m, segue por esta a jusante até sua foz em um afluente sem nome da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 681206 m; N 7211898 m, segue por este a montante até encontrar a estrada do Ribeirãozinho na coordenada E 681356 m; N 7211104 m, segue por esta sentido Rio Branco do Sul até encontrar a estrada do Araçaeiro na coordenada E 679707 m; N 7210963 m, segue por esta passando pelos pontos de coordenadas E 679841 m; N 7209748 m, E 679562 m; N 7209342 m, E 679884 m; N 7208881 m e E 679749 m; N 7208584 m até encontrar a rodovia Antônio Gasparin na coordenada E 679787 m; N 7208377 m, segue por esta até a coordenada E 679534 m; N 7208258 m, deste ponto em reta até o córrego Pessegueirinho na coordenada E 679534 m; N 7208248 m.

As coordenadas constantes deste memorial foram georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, Fuso 22 Sul, conforme levantamento técnico elaborado pela Diretoria de Gestão Territorial, Gerência de Geociências e Divisão de Limites Municipais do Instituto Água e Terra – IAT.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:941C668D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1146/2026

SÚMULA: EXONERA MARIA JANETE RIBEIRO DE CASTRO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **MARIA JANETE RIBEIRO DE CASTRO,** portadora do C.P.F. n.º XXX.047.XXX-55, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1007/2026 de 10 de abril de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 11 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2466F167

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1147/2026

SÚMULA: Nomeia MARIA JANETE RIBEIRO DE CASTRO para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **MARIA JANETE RIBEIRO DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.769.XXXX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.047.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, Símbolo CC-1, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 12 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:18C9C2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 09.001/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8220 - MOTORISTA									
01: A	02: E	03: E	04: A	05: D	06: D	07: D	08: B	09: D	10: E
11: E	12: C	13: E	14: E	15: C	16: A	17: E	18: D	19: D	20: E
21: E	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: C	28: E	29: B	30: E
31: D	32: D	33: C	34: B	35: A	36: A	37: D	38: A	39: A	40: A
8221 - OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
01: A	02: E	03: E	04: A	05: D	06: D	07: D	08: B	09: D	10: E
11: E	12: C	13: E	14: E	15: C	16: A	17: E	18: D	19: D	20: E
21: E	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: C	28: E	29: B	30: E
31: D	32: D	33: E	34: C	35: C	36: B	37: D	38: D	39: E	40: B
8222 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA									
01: A	02: E	03: E	04: A	05: D	06: D	07: D	08: B	09: D	10: E
11: E	12: C	13: E	14: E	15: C	16: A	17: E	18: D	19: D	20: E
21: E	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: C	28: E	29: B	30: E
31: D	32: D	33: C	34: D	35: B	36: B	37: B	38: E	39: B	40: A
8223 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: E	03: E	04: A	05: D	06: D	07: D	08: B	09: D	10: E
11: E	12: C	13: E	14: E	15: C	16: A	17: E	18: D	19: D	20: E
21: E	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: C	28: E	29: B	30: E
31: D	32: D	33: B	34: C	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: C

8295 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MECÂNICA									
01: A	02: E	03: E	04: A	05: D	06: D	07: D	08: B	09: D	10: E
11: E	12: C	13: E	14: E	15: C	16: A	17: E	18: D	19: D	20: E
21: E	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: C	28: E	29: B	30: E
31: D	32: D	33: E	34: E	35: D	36: B	37: E	38: B	39: B	40: A

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3BCEF5B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 09.002/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8224 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: E	08: C	09: B	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: B	16: E	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: E	23: B	24: D	25: E	26: A	27: C	28: D	29: A	30: B
31: B	32: B	33: A	34: B	35: C	36: E	37: D	38: C	39: B	40: C
8225 - EDUCADOR INFANTIL									
01: C	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: E	08: C	09: B	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: B	16: E	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: E	23: B	24: D	25: E	26: A	27: A	28: B	29: A	30: C
31: A	32: A	33: A	34: A	35: B	36: D	37: A	38: A	39: A	40: A
8226 - TOPÓGRAFO									
01: C	02: C	03: B	04: C	05: C	06: D	07: E	08: C	09: B	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: B	16: E	17: B	18: A	19: D	20: B
21: B	22: E	23: B	24: D	25: E	26: B	27: B	28: A	29: A	30: D
31: D	32: A	33: B	34: B	35: B	36: B	37: B	38: C	39: E	40: B

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0723E00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 09.003/2026 - GABARITO PRELIMINAR

8227 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: C	06: E	07: C	08: E	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: E	27: A	28: A	29: C	30: C
31: C	32: B	33: E	34: C	35: A	36: E	37: D	38: A	39: C	40: E
8228 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: C	06: E	07: C	08: E	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: B	27: B	28: D	29: D	30: A
31: E	32: D	33: B	34: D	35: A	36: A	37: D	38: B	39: E	40: D
8229 - DENTISTA									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: C	06: E	07: C	08: E	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: E	27: E	28: A	29: B	30: A
31: E	32: C	33: D	34: D	35: E	36: D	37: B	38: B	39: D	40: A
8230 - FONOAUDIÓLOGO									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: C	06: E	07: C	08: E	09: B	10: D
11: B	12: B	13: A	14: A	15: A	16: C	17: D	18: E	19: E	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: A	30: B
31: C	32: E	33: E	34: E	35: D	36: B	37: E	38: A	39: A	40: C

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20C4C497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMDCA

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Elisangela** da Costa Barbosa de Lima; **Karina** Alves da Silva; **Mauro** Benthien Cavichiollo; **Claudiane** Ribeiro de Souza; os conselheiros/da sociedade civil: **Amanda** Ataele Lovato; **Ana** Heloisa; Baratto Milleo; **Josiany** Silva Fernandes; **Daniel** Havro da Silva ; convidados/as e observadores: **Wesley** Bergonsi, **Andreina** Galdino da Luz Santos; **Kauê** Lacerda; residente técnica **Ariane** Lara e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	5ª Reunião Ordinária do CMDCA 10/06/2026
O Vice Presidente, Daniel, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Ofício nº 196/2026 - SAS; • Ofício nº 204/2026 - SAS; • Apreciação da Ata da Reunião Ordinário 04.2026 - CMDCA; • Ofício nº 175/2026 - SAS; • Renovação Inscrições Entidades e Serviços;	Pautas

• Análise da solicitação de autorização para captação de recursos (chancela) para o Projeto Criança Semente conforme Plano de Ação e Aplicação; • Discussão e Deliberação acerca do Processo de Escolha de Proposta para o Edital FIA Itaú Social 2026; • Curso EAD Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 Anos", ofertado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); • Resolução nº 214/2026 ARCPF; • Assuntos Gerais.	
Iniciada a reunião, foi apresentado o Ofício nº 196/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do qual foi informada a indicação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Os conselheiros tomaram ciência da indicação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando registrado o recebimento da comunicação pelo colegiado. Não havendo manifestações ou apontamentos sobre o assunto, a pauta foi encerrada e deu-se prosseguimento à reunião.	1. Ofício nº 196/2026 - SAS;
Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 204/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do qual foi comunicada a nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro. Os conselheiros tomaram ciência da nomeação, registrando-se o recebimento da comunicação pelo colegiado. Não havendo manifestações contrárias ou demais considerações, o assunto foi dado por informado e a reunião seguiu para a pauta seguinte.	2. Ofício nº 204/2026 - SAS
A Secretária Executiva informou o início da apreciação da ata da reunião anterior e questionou os conselheiros quanto à realização da leitura prévia do documento. Confirmada a leitura pelos presentes, a ata foi submetida à apreciação. Não havendo considerações ou solicitações de alteração, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros.	3. Apreciação da Ata da Reunião Ordinário 04.2026 - CMDCA
Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 175/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando a substituição das representantes da pasta junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Conforme informado, a representação da Secretaria passa a ser composta por nova conselheira titular Claudiane Ribeiro de Souza e nova conselheira suplente Andreina Galdino da Luz Santos, em substituição às representantes anteriormente indicadas. Os conselheiros tomaram ciência das alterações na composição da representação governamental. Não havendo manifestações contrárias ou demais considerações, a reunião teve prosseguimento.	4. Ofício nº 175/2026.
Em seguida, a Comissão de Análise de Documentos fez uma breve apresentação das visitas de cada entidade e serviço, esclarecendo que visitou 100% das instituições bem como foram analisadas as documentações pertinentes para renovação do cadastro no CMDCA. Na sequência, passou-se tratar das pendências na documentação da **Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria - ATPE inscrita no CNPJ sob o n° 29.138.520/0001-47**. A Comissão informou que, durante a análise documental, foi constatada a ausência do Relatório de Atividades referente ao exercício anterior, permanecendo pendente apenas esse documento para conclusão do processo. Diante disso, os conselheiros deliberaram pelo envio de ofício à instituição, concedendo prazo para regularização da documentação. Ficou definido que, após o recebimento e análise do relatório, estando a documentação em conformidade, a renovação da inscrição ficará automaticamente aprovada, sem necessidade de nova apreciação em plenária. Ainda sobre a Equocavalaria, a Comissão relatou que, durante a visita técnica, foi observada a baixa utilização das 15 vagas financiadas pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, devido a dificuldades logísticas. Considerando que o atendimento é ofertado por meio de vagas destinadas às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, os conselheiros entenderam ser necessária uma avaliação sobre o aproveitamento dessas vagas e a efetividade do serviço ofertado às crianças e adolescentes do município. Neste sentido, como encaminhamento, os conselheiros deliberaram pelo envio de ofício à Rede de Proteção, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, recomendando a realização de análise acerca do serviço ofertado pela Equocavalaria, especialmente quanto ao aproveitamento das vagas disponibilizadas ao município, à demanda existente e à efetividade do atendimento prestado. O colegiado destacou a importância do monitoramento contínuo do serviço, visando subsidiar futuras decisões sobre sua manutenção, adequação ou eventual reestruturação, de forma a garantir o atendimento das necessidades das crianças e adolescentes do município. Em continuidade, a Comissão apresentou a análise da documentação do **Abrigo Institucional de Campo Magro inscrito no CNPJ sob o n° 01.607.539/0001-76.** A Comissão apresentou as observações realizadas a partir da análise documental e da visita técnica. Foi destacado que o plano de ação necessita de complementações, especialmente quanto à descrição das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes, rotinas institucionais, planejamento anual, origem dos recursos utilizados e cronograma de melhorias da estrutura física. Os conselheiros ressaltaram que a análise da inscrição deve assegurar que o serviço esteja sendo ofertado em conformidade com os padrões de qualidade, dignidade e garantia de direitos previstos na legislação. Considerando a recente mudança na coordenação do serviço e as orientações já prestadas pela Comissão, entendeu-se ser necessário oportunizar a adequação dos documentos antes da deliberação definitiva sobre a renovação. Após discussão, foi deliberado o envio de ofício ao Serviço de Acolhimento Institucional, e à Secretaria Municipal de Assistência Social, concedendo prazo até 19 de junho de 2026 para apresentação das adequações solicitadas, incluindo a atualização do plano de ação, cronograma de atividades e rotinas institucionais, descrição da origem dos recursos (prestação de contas), descrição do quadro de funcionários (vínculo e carga horária) e planejamento das melhorias estruturais necessárias. Ficou definido que, após o recebimento da documentação complementar, a Comissão realizará nova análise e a matéria retornará para apreciação da plenária em reunião extraordinária, quando será deliberada a renovação da inscrição do serviço. Por fim, os conselheiros destacaram a importância do fortalecimento dos processos de acompanhamento e fiscalização das entidades e serviços inscritos, bem como da organização prévia das visitas técnicas e do suporte necessário às comissões. Durante as discussões, também foi ressaltada a importância do apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS às entidades e serviços no processo de renovação das inscrições para o próximo exercício, especialmente quanto às orientações relativas à elaboração e atualização dos documentos exigidos pelo Conselho. Os conselheiros entenderam que esse suporte poderá contribuir para maior regularidade documental, qualificação dos processos de análise e agilidade nas renovações futuras. **Deliberação:** foram aprovadas as demais renovações de inscrição quais sejam: • Fundação Solidariedade CNPJ inscrita no CNPJ sob o n° 81.652.513/0001-89; • Fraternidade Espírita Allan Kardec inscrita no CNPJ sob o n° 07.317.684/0001-07; • Associação Ação Reviver inscrita no sob o n° CNPJ 78.115.664/0001-93; • Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro inscrita no CNPJ sob o n° 34.276.639/0001-16; • Instituto Bom Aluno do Brasil inscrita nos CNPJs sob os n° 04.032.621/0001-08 (matriz) e 04.032.621/0002-99 (filial); • Associação Solar Ita Wegman inscrita no CNPJ 10.311.690/0001-53; • Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE/PR inscrita no CNPJ o n° 76.610.591/0001-80; • CREAS - Serviço de Medidas Socioeducativas inscrito no CNPJ sob o n° 01.607.539/0001-76; **Deliberação**: Aprovado a renovação da inscrição da **Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria – ATPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.520/0001-47, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, condicionada ao envio do Relatório de Atividades referente ao exercício anterior, documento pendente no processo de renovação da inscrição. Estando a documentação em conformidade com as exigências normativas, a renovação da inscrição será considerada plenamente regularizada, sem necessidade de nova deliberação plenária. Foi aprovada a renovação da inscrição do **Abrigo Institucional de Campo Magro, inscrito no CNPJ nº 01.607.539/0001-76,** condicionada à apresentação, até 19/06/2026, da atualização do Plano de Ação, cronograma de atividades e rotinas institucionais, descrição da origem dos recursos e respectiva prestação de contas, quadro de funcionários contendo vínculo empregatício e carga horária, bem como planejamento das melhorias estruturais necessárias. Após o envio da documentação e do cumprimento das exigências apontadas, o processo retornará para nova análise e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins de aprovação definitiva da renovação da inscrição. **Encaminhamentos: 1)**Ofício recomendando a análise do serviço ofertado pela equocavalaria (aproveitamento das vagas e avaliação) para a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, Secretaria de Assistência Social (SAS) e Secretaria Municipal da Saúde de Campo Magro (SESAU) . 2) Ofício ao Serviço de Acolhimento Institucional, com cópia à Secretaria Municipal de Assistência Social, concedendo prazo até 19 de junho de 2026 para apresentação das adequações solicitadas, incluindo a atualização do plano de ação, cronograma de atividades e rotinas institucionais, descrição da origem dos recursos (prestação de contas), descrição do quadro de funcionários (vínculo e carga horária) e planejamento das melhorias estruturais necessárias.	5.Renovação Inscrições Entidades e Serviços;
Na sequência, o Conselheiro Daniel apresentou o Ofício 11/2026 Solar Ita Wegman, que trata do Projeto Criança Semente para solicitação de autorização de captação (chancela) com o Plano de Trabalho e Aplicação para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro (FMDCA) para execução em 2027. Foi esclarecido que a autorização do Conselho tem por finalidade permitir que a entidade realize a busca de recursos junto a empresas e potenciais financiadores, não se tratando, neste momento, de aprovação para celebração de termo de fomento. Foi informado que o projeto apresentado refere-se à continuidade das ações desenvolvidas pela instituição desde 2017, com previsão de atendimento de 105 crianças e adolescentes, na faixa etária de 4 a 17 anos, por meio de atividades socioeducativas e de jornada ampliada, em articulação com a rede municipal de ensino. Também foram apresentadas as metas previstas, contemplando ações de capacitação para profissionais das políticas públicas, atividades de incentivo à leitura, ações itinerantes em espaços comunitários e demais atividades voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município. Quanto aos aspectos financeiros, foi informado que o valor total solicitado para captação é de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), sendo que a execução das ações ocorrerá de forma proporcional aos recursos efetivamente captados. Ainda durante a discussão, foi destacado que, conforme a regulamentação vigente, os projetos autorizados para captação devem ser amplamente divulgados, sendo ressaltada a necessidade de publicação da autorização no prazo de até 10 (dez) dias após sua aprovação. Os conselheiros também discutiram a importância de que as publicações e demais informações referentes aos projetos autorizados para captação sejam disponibilizadas no sítio eletrônico do Conselho, garantindo transparência e publicidade aos atos do CMDCA. Na sequência, durante a discussão da pauta referente à aprovação da chancela para captação de recursos, foi apresentada a necessidade de estabelecer prazo de validade para as autorizações concedidas pelo CMDCA. Diante disso, foi sugerido que as chancelas aprovadas pelo Conselho tenham validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da respectiva resolução. Também foi proposto que, após o término desse prazo, a entidade interessada apresente novo projeto para análise e deliberação do colegiado, caso haja interesse em manter a autorização para captação de recursos. A proposta foi submetida à apreciação dos conselheiros, que manifestaram concordância com o encaminhamento, ficando definido que as futuras chancelas aprovadas pelo CMDCA terão vigência de 1 (um) ano a contar da publicação da resolução correspondente. Encerradas as discussões, a Secretaria Executiva colocou em votação a concessão da chancela para captação de recursos do projeto apresentado. Realizada a votação, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à aprovação da matéria. Registrou-se a abstenção do representante da entidade proponente, em razão de ser parte interessada no processo, bem como a ausência justificada de uma conselheira suplente que não pôde participar da reunião por motivos de ordem familiar. Diante das manifestações, a chancela foi aprovada pelos conselheiros presentes. **Deliberação:** Aprovado sem ressalvas, o Projeto Criança Semente da Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/000153, para fins de chancela para captação de recursos via Banco de Projetos, num montante de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para o ano de 2027, autorizando-a a captar recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Campo Magro, nos termos do parágrafo 6º do art. 23 da Lei Municipal 761/2012, acrescentado	6. Análise da solicitação de autorização para captação de recursos (chancela) para o Projeto Criança Semente conforme Plano de Ação e Aplicação.

pela Lei Municipal nº 1.252/2022.	
Em seguida, foi apresentada a pauta referente ao edital do Itaú Social que trata do Edital Fundo da Infância e da Adolescência 2026. Foi informado aos conselheiros que o edital havia sido publicado, porém teve sua divulgação suspensa pela instituição responsável, em razão de possíveis alterações nas regras e critérios de participação. Diante da ausência de informações definitivas sobre o processo, esclareceu-se que não seria oportuno deliberar, neste momento, sobre critérios de seleção ou procedimentos relacionados ao edital. Os conselheiros tomaram ciência da situação e foi registrado que o tema retornará à pauta futura do CMDCA assim que houver a republicação do edital e a definição das regras aplicáveis.	7.Discussão e Deliberação acerca do Processo de Escolha de Proposta para o Edital FIA Itaú Social 2026
Em continuidade, os conselheiros tomaram ciência do curso ofertado pelo Ministério do Desenvolvimento, EAD Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 Anos. Foi destacado que a capacitação tem como objetivo orientar e qualificar a execução do serviço voltado à primeira infância, abordando suas normativas e especificidades. Também foi esclarecido que o serviço possui características próprias, exigindo a participação não apenas das crianças atendidas, mas também de seus familiares e cuidadores em parte das atividades desenvolvidas, reforçando a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Os conselheiros tomaram ciência da oferta do curso, sendo incentivada a participação das equipes que atuam ou tenham interesse em desenvolver ações voltadas a esse público. Não houve deliberação sobre o assunto, tratando-se apenas de informe.	8..Curso EAD Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 Anos", ofertado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
Na sequência, foi apresentado o informe recebido via e-mail referente à Resolução nº 214/2026 ARCPF (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo) encaminhada à Secretaria Executiva para conhecimento do CMDCA. Foi informado aos conselheiros que a comunicação continha orientações e informações relacionadas à ARCPF, sendo solicitado que o conteúdo fosse compartilhado com o colegiado para ciência. Foi informado aos conselheiros que o prazo para encaminhamento da documentação ao Conselho Estadual encerra-se em 30 de outubro de 2026, sendo o referido atestado requisito obrigatório para que o município permaneça apto a receber recursos estaduais por meio de repasses fundo a fundo. Durante os esclarecimentos, foi destacado que a regularidade depende do cumprimento de diversos requisitos, entre eles a atualização da composição do Conselho, a regularidade do Fundo Municipal e a vigência do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Também foi ressaltado que a ausência dessa regularização poderá comprometer o recebimento de recursos estaduais destinados à política da criança e do adolescente. Os conselheiros manifestaram preocupação com os prazos e com a necessidade de acompanhamento do processo, entendendo que a pauta não deveria se limitar apenas à ciência do documento. Como encaminhamento, foi deliberado que seja solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos responsáveis pelo processo a apresentação de um cronograma das ações necessárias para obtenção do ARCPF, contemplando as etapas pendentes e os respectivos prazos de execução, possibilitando ao CMDCA acompanhar e monitorar o andamento dos trabalhos até a data limite para envio da documentação. **Encaminhamento**: encaminhamento de ofício à SAS, solicitando as informações e o cronograma de regularização, bem como o retorno do assunto à pauta das próximas reuniões para acompanhamento pelo colegiado.	9. Resolução nº 214/2026 ARCPF.
Nos informes gerais, foi apresentada a aplicação do questionário da Vigilância Socioassistencial, destinado às instituições, profissionais, conselheiros e famílias com crianças e adolescentes do município. Foi informado que o prazo para preenchimento foi prorrogado até o dia 12 de junho de 2026, em razão de ajustes no processo, sendo solicitado o apoio dos conselheiros na divulgação e preenchimento do instrumento. Durante a discussão, os conselheiros destacaram a importância da ampla participação da comunidade para garantir maior representatividade dos dados coletados, observando que o envio apenas por meio de formulário eletrônico pode limitar a participação das famílias em situação de maior vulnerabilidade. Também foi ressaltada a necessidade de avaliar estratégias complementares de aplicação do questionário, inclusive por meio de ações presenciais e parcerias com equipamentos da rede socioassistencial e unidades escolares. Os conselheiros sugeriram que essas observações fossem levadas à equipe responsável pela pesquisa, visando ampliar o alcance da coleta de informações e qualificar o diagnóstico socioterritorial do município. Após, na pauta 10.2 foi realizada discussão sobre a necessidade de aprimorar o planejamento e a execução das ações previstas no Plano de Ação e Aplicação do FMDCA, considerando que algumas ações aprovadas nos últimos anos não foram efetivamente executadas, apesar da existência de recursos financeiros disponíveis. Destacou-se a importância de fortalecer o acompanhamento das deliberações do Conselho, garantindo que as ações planejadas sejam executadas dentro dos prazos adequados e com a participação dos órgãos responsáveis. Como encaminhamento, foi definido que, na reunião do mês de setembro, será realizada análise das ações previstas para o exercício de 2027, com o objetivo de planejar antecipadamente sua execução e assegurar a efetiva utilização dos recursos do FMDCA. Na mesma oportunidade, será realizada revisão das ações previstas no Plano de Ação de 2026 que não foram efetivadas, visando identificar as dificuldades encontradas, definir responsabilidades e deliberar sobre as providências necessárias para sua execução ou readequação. Também foi ressaltada a necessidade de acompanhamento contínuo por parte do CMDCA, reforçando seu papel de fiscalização e monitoramento da aplicação dos recursos destinados à política de atendimento à criança e ao adolescente. Em seguida, na pauta 10.3 foi discutida a realização das reuniões presenciais e itinerantes do CMDCA. Considerando o período de transição da Secretaria Executiva e a quantidade de pautas em andamento, foi consenso manter, por ora, a realização das reuniões em formato presencial na sede habitual, retomando posteriormente a discussão sobre reuniões itinerantes. Como encaminhamento, sugeriu-se que as atividades itinerantes sejam priorizadas durante o processo de capacitação dos conselheiros, previsto para ocorrer ainda neste ano, possibilitando a realização dos encontros em diferentes instituições do município e promovendo maior aproximação com a rede de atendimento. **Encaminhamentos:** Pautar na reunião no mês de setembro sobre as ações do próximo ano para a efetiva utilização dos recursos do Plano de Ação (FMDCA). E rever durante a reunião de setembro tudo o que está no plano 2026 que não foi efetivado. Itinerância na capacitação dos conselheiros. Quanto às próximas reuniões ordinárias continuam híbridas.	10.Assuntos gerais. 10.1. LAB SOCIAL 10.2. Recursos FMDCA. 10.3. Itinerância capacitação conselheiros
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3B026E4D

